



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.774 de 24 de setembro de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O DIA 06 DE MARÇO PARA COMEMORAR O DIA MUNICIPAL EM DEFESA DOS ANIMAIS QUE SOFREM VIOLÊNCIA, SEJA DE PORTE PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE, COM CULMINÂNCIA DE UMA SEMANA DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o poder executivo a Instituir o Dia 06 de Março para comemorar o Dia Municipal em Defesa dos Animais que sofrem violência, seja de Porte Pequeno, Médio ou Grande, com Culminância de uma Semana de atividades no Município de Cajazeiras - PB, com o objetivo de defender os animais maltratados e conscientizar a sociedade para o alarmante número de violência exercido nos animais.

Art. 2º - Constará na programação desta semana: Palestras nas escolas públicas da rede Municipal e Estadual, escolas privadas; nas Associações comunitárias; nos distritos e nas comunidades rurais; Entrevistas nos Rádios, Tv's locais e Sites; culminando com uma caminhada nas principais ruas desta cidade, juntamente com seus respectivos animais de estimação, dentre outros.

Art. 3º - Fica responsável pela organização da programação deste dia, juntamente com a semana:

§ 1º - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras, em parceria com o Núcleo de Zoonoses;

§ 2º - Conselho Municipal dos Direitos dos Animais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

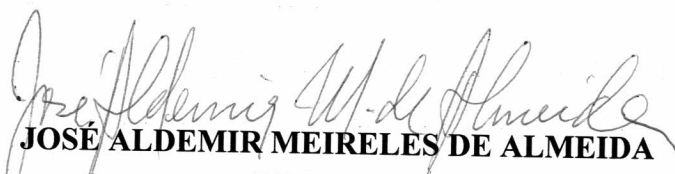
Parágrafo Único - Fica sob a responsabilidade dos órgãos organizadores supracitados, buscarem parcerias com a iniciativa privada, ou seja, clínicas veterinárias e Pet shops deste município;

§ 3º - Incluir nesta programação a participação dos Ativistas que defendem diariamente os direitos dos animais;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, em 24 de setembro de 2018.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO